



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1516/2011

Súmula


Dá denominação à Unidade de Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **Mirian Duderstadt Moraes**, a Unidade de Saúde Básica do Assentamento Capão Bonito II, neste Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2011.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Sidrolândia

Comissão de Redação Final

C.R.F.
Cezar Luiz Assmann

(D. Cezar)

Vereador PSDB